

## REGULAMENTO

### 2º EdSe<sup>x=</sup> : CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÉNERO NA EDUCAÇÃO SEXUAL

#### Enquadramento

No âmbito das ações do Projeto EdSe<sup>x=</sup> : Promover a Igualdade através da Educação Sexual, da responsabilidade da Casa Qui - Associação de Solidariedade Social, é lançado o **2º EdSe<sup>x=</sup> : Concurso de Boas Práticas de Promoção da Igualdade de Género na Educação Sexual** que pretende destacar e premiar boas práticas na área da Educação Sexual no que respeita à promoção da Igualdade de Género em contexto escolar.

O Projeto EdSe<sup>x=</sup> : Promover a Igualdade através da Educação Sexual é financiado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego/Portugal 2020 no âmbito do Objetivo Temático 3 – Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação do Eixo Prioritário 3 – Promover a inclusão social e o combate à pobreza, com a tipologia de intervenção 36: combate às discriminações e estereótipos, Tipologia de Operação 3.16 - Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

A Casa Qui tem como objetivo, por via deste projeto, capacitar-se com conhecimento do terreno através de um estudo de diagnóstico, construir redes de colaboração e sensibilização com a comunidade escolar através de ações de sensibilização e produzir o primeiro guião de boas práticas na temática da Igualdade de Género destinado exclusivamente à área curricular da Educação Sexual.

Pretende-se conhecer de que forma a Lei de Educação Sexual em Meio Escolar (Lei nº 60-2009 de 6 de agosto de 2009) se tem vindo a constituir, na zona Centro de Portugal, como ferramenta privilegiada para a promoção da igualdade, através do reconhecimento e da implementação das seguintes finalidades da Educação Sexual (artigo 2.º, alíneas f), h) e l)): o respeito pela diferença entre as pessoas e pelas diferentes orientações sexuais; a promoção da igualdade entre os sexos;

e a eliminação de comportamentos baseados na discriminação sexual ou na violência em função do sexo ou orientação sexual.

**Artigo 1.º**  
**(Entidade Promotora)**

O Prémio “EdSe<sup>x</sup>= : Concurso de Boas Práticas de Promoção da Igualdade de Género na Educação Sexual” é promovido pela Casa Qui - Associação de Solidariedade Social.

**Artigo 2.º**  
**(Destinatários)**

O Prémio “EdSe<sup>x</sup>= : Concurso de Boas Práticas de Promoção da Igualdade de Género na Educação Sexual” é atribuído, mediante concurso, a escolas, turmas ou grupos de alunos e alunas da zona Centro (NUTS II) do país do 3º Ciclo do Ensino Básico ou do Ensino Secundário.

**Artigo 3.º**  
**(Objeto)**

Este concurso pretende distinguir iniciativas e práticas escolares de promoção da igualdade entre mulheres e homens, de combate à violência no namoro e à discriminação por motivo da orientação sexual ou da identidade/expressão de género enquadradas no âmbito da Educação Sexual.

**Artigo 4.º**  
**(Objetivos)**

São objetivos do “EdSe<sup>x</sup>= : Concurso de Boas Práticas de Promoção da Igualdade de Género na Educação Sexual”:

- Promover o reconhecimento de escolas, turmas e grupos de alunos e alunas que se comprometeram na implementação de boas práticas escolares relacionadas com a igualdade de género;
- Divulgar boas práticas na área da igualdade de género conduzidas em meio escolar;
- Sensibilizar jovens e restante comunidade educativa para os valores da igualdade de

género e respeito pela diversidade, nomeadamente, no que se refere à orientação sexual e identidade/expressão de género.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Apresentação, Prazo e Entrega das Candidaturas)**

1. A apresentação de boas práticas a concurso efetua-se mediante o preenchimento online da ficha de candidatura disponível na página [www.casa-qui.pt/edsex](http://www.casa-qui.pt/edsex).
2. O período para submissão de propostas decorre entre 17 de maio e 30 de setembro de 2018.
3. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do e-mail com o endereço [edsex@casa-qui.pt](mailto:edsex@casa-qui.pt) ou através do número de telefone 96 008 11 11, dias úteis, das 10h às 18h.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Critérios de Avaliação)**

A avaliação das boas práticas apresentadas será realizada pelo conjunto de pessoas do júri do concurso tendo em atenção os seguintes critérios de avaliação:

a) Inclusão de temáticas que permitam o cumprimento das finalidades da Educação Sexual no artigo 2.º, alíneas f), h) e l));

- o respeito pela diferença entre as pessoas e pelas diferentes orientações sexuais;
- a promoção da igualdade entre os sexos;
- a eliminação de comportamentos baseados na discriminação sexual ou na violência em função do sexo ou orientação sexual.

b) Relevância da atividade;

c) Originalidade da atividade;

d) Adequação da metodologia e execução da atividade/boa prática;

e) Nível de envolvimento dos e das jovens na implementação da atividade;

f) Impacto na comunidade escolar.

### **Artigo 7.º**

#### **(Seleção e Divulgação de Resultados)**

1. Ao júri do concurso caberá a responsabilidade do processo de seleção e avaliação, mediante a pontuação e ordenação das candidaturas a concurso. Será vencedora a escola, turma ou grupo de alunos e alunas que obtenham maior pontuação na totalidade dos critérios.

Página | 4

2. As entidades vencedoras serão anunciadas publicamente em [www.casa-qui.pt/edsex](http://www.casa-qui.pt/edsex).

### **Artigo 8.º**

#### **(Júri)**

1. O júri apreciará todas as candidaturas recebidas por formulário, email ou correio postal.

2. Do júri farão parte:

a) Rita Paulos – Diretora Executiva da Casa Qui - Associação de Solidariedade Social;

b) Cristina Vieira – Docente e Investigadora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação na Universidade de Coimbra e autora do livro *Educação Familiar - Estratégias para a promoção da Igualdade de Género* (Lisboa, CIG);

c) Sofia Neves – Docente e Investigadora de Psicologia no Instituto Universitário da Maia, Presidente da Associação API e autora do livro infantil *A Minha Família é a Melhor do Mundo. E a Tua?*;

d) Bruno Magina – Autor do livro infantil *A Vila das Cores* e dos livros juvenis *Viagem a Coimbra* e *Sete Dias de Verão*;

3. Da decisão do júri não haverá lugar a recurso ou reclamação.

### **Artigo 9.º**

#### **(Prémios)**

1. Serão classificadas como vencedoras as 3 propostas melhor pontuadas pelas pessoas que compõem o júri do concurso.

2. As boas práticas vencedoras serão reconhecidas e distinguidas com a atribuição dos seguintes prémios:

1º Prémio – 300€ + Conjunto de Livros

2º e 3º Prémios – Conjunto de Livros

Página | 5

- *Viagem a Coimbra e Sete Dias de Verão* de Bruno Magina e Joana Santos (Ilustração);
- *A Vila das Cores* de Bruno Magina e Carolina Figueira (Ilustração);
- *Histórias de Adormecer para Raparigas Rebeldes 2* de Elena Favilli e Francesca Cavallo;
- *Três com Tango* de Justin Richardson, Peter Pammel e Peter Parnell;
- *As Mulheres e os Homens* de Equipo Plantel e Luci Gutiérrez.

### **Artigo 10.º**

#### **(Disposições Finais)**

1. A candidatura ao “EdSe<sup>x</sup> : Concurso de Boas Práticas de Promoção da Igualdade de Género na Educação Sexual” implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

2. Todos os casos omissos no presente regulamento, bem como respetivas alterações, serão decididos pela entidade organizadora, sem direito a recurso.